JUSTIFICATIVA - PL 0061/2015

A água é um recurso natural de valor magnífico, essencial para a manutenção da vida em nosso planeta e é de fundamental importância que o ser humano procure formas de utiliza-la de forma lógica e inteligente.

Economizar água para que não falte no futuro é o grande desafio ambiental atualmente. Por se tratar de um bem natural que está cada vez mais raro e caro, reutiliza-Ia é fundamental importância para o meio ambiente e também para a economia das empresas, cidadãos e governos.

Em consonância com as posturas relativas à conservação da água na Cidade de São Paulo, principalmente ajustando-se ao Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações, com destaques para os estabelecidos nas legislações: LM Nº 13.309/2002, DM nº 44.128/2003. LM Nº 14.108/2005. DM nº 47.279/2006 e DM nº 47.731/2006, apresentamos esta propositura que tem por objetivo o aproveitamento da água drenada em terrenos, derivadas do lençol freático.

Atentamos para o considerável volume de água desperdiçado quando das execuções de escavações para fins de fundações e das construções subterrâneas que atingem o lençol freático presente no nível das edificações.

Também é importante agregar que essa água é bombeada e liberada na via pública danificando o pavimento antes de desaguar na rede coletora de águas pluviais.

É mister a reutilização dessa água após ser tratada tecnicamente para fins benéficos, adequada às finalidades para as quais serão utilizadas.

Importante destacar que na maioria das edificações existentes a água potável é utilizada para a realização de quase todas as atividades, independentemente de uma análise da qualidade da água necessária.

A evolução do conceito do uso racional para a conservação da água consiste na associação de gestão, não somente da demanda, mas também da oferta de água, de forma que usos menos nobres possam ser supridos, sempre que possível, por águas de qualidade inferior.

Numa edificação já existente, algumas intervenções tecnológicas de possível aplicação podem ser inviabilizadas devido a imposições da própria edificação, como por exemplo, falta de espaço para um novo sistema de reserva desse liquido; contudo, no caso de urna nova edificação, o projeto de sistemas prediais deve ser concebido considerando a otimização do consumo, a aplicação de formas alternativas de água nos usos menos nobres, que poderão ser utilizados nas descargas de bacias sanitárias, lavagens de pisos, fins ornamentais (chafarizes, espelhos d'água, etc...), lavagem de roupas, veículos, irrigações de áreas verdes, rega de jardins, etc...

Em face da importância da matéria, peço aos meus pares apoio para aprovar este importante projeto para a Cidade de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.